



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0171 /2018 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A IMPLANTAÇÃO DE INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até às **17h:00min. do dia 02 de janeiro de 2.018**, na Secretaria de Suprimentos (Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120)

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de Organizações da Sociedade Civil, devidamente constituída, que possua interesse na implantação de Instituto cultural, educacional e esportivo e na implantação da estrutura destinada ao projeto Circo Escola, em área de 6.017,00 metros quadrados, de propriedade desta Municipalidade, matriculada no RI de Itapevi com número 12.646 e localizada no entorno do Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi- São Paulo (EMTU), localizado no bairro do Cardoso, Itapevi/SP.

1.2. O Terreno supracitado é uma área de 6.017,00 metros quadrados mil metros quadrados, localizada em região nobre da cidade e que foi ocupada por uma cessão de uso para o canteiro de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

obras do Corredor Oeste Metropolitano. Após a conclusão e entrega da obra e, conseqüentemente, devolução do terreno à municipalidade, a Prefeitura mantém viatura 24 horas na área para coibir invasões. Vale frisar que em área próxima a esta foi invadida a partir de 2014, ficando desde então vulnerável a invasões e ocupações clandestinas.

1.3. Frisamos ainda que neste momento a municipalidade não conta com recursos públicos para construir qualquer equipamento público no local. Desafio que pode ser vencido com parcerias, oferecendo serviços sociais, educacionais e esportivos à população.

1.4. Para que o Município possa viabilizar a construção de equipamentos públicos, resolve-se propor às entidades interessadas a concessão de área pública, sendo totalmente viável nos pontos de vistas sociais, educacionais e esportivos para a nossa cidade; pois tanto na estrutura a ser oferecida como contrapartida, como na estrutura a ser construída e gerida pela OSC serão oferecidos serviços gratuitos à municipalidade.

1.5. Para consecução dos objetivos do presente instrumento, a OSC proponente deverá construir na referida área duas estruturas, divididas da seguinte forma:

a) Uma estrutura predial para atender diversos segmentos educativos voltados ao desenvolvimento de atividades de cultura, educação e esporte. O custeio, a manutenção e gerenciamento de todos os programas/atividades ficarão a cargo da OSC interessada; sendo o espaço cedido para uso exclusivo da entidade.

b) Em, contrapartida, a OSC vencedora terá que instalar o Espaço Circo Escola – estrutura que deverá conter lona de circo, com no mínimo 28 metros de circunferência e material necessário para o seu funcionamento. O custeio, manutenção e administração deste Espaço Circo Escola ficarão a cargo da Municipalidade; sendo o espaço de uso exclusivo da Prefeitura de Itapevi.

1.6. O projeto deverá viabilizar o desenvolvimento da aprendizagem, através de metodologia lúdica para o enriquecimento do ensino de alunos de diferentes faixas etárias/ graus de escolaridade.

1.7. O imóvel objeto da concessão real de direito real de uso tem as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.4.1. Imóvel: UM TERRENO URBANO, localizado no loteamento denominado como “JARDIM ITAPARICA”, designado como “SISTEMA DE LAZER 1”, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia sua descrição no ponto “A”, ponto este situado na linha de divisa com Área de Uso Institucional, de propriedade do Município de Itapevi, distante 14,00 metros do imóvel de número oficial 44 situado do outro lado da Rua “05”, pertencente à quadra “02”, do referido loteamento Jardim Itaparica; deste segue à esquerda em linha reta acompanhando a Rua “05” com ângulo interno de $75^{\circ}49'44''$, no azimute $343^{\circ}46'2''$ na distância de 26,70 metros até encontrar o ponto “B”, deste, segue em linha reta no azimute $347^{\circ}50'51''$ na distância de 6,44 metros até encontrar o ponto “C”; deste, deflete à direita e segue em linha curva acompanhando a Rua “05” com raio de desenvolvimento de 28,43 metros e distância de 10,86 metros até encontrar o ponto “D”, ponto este situado no Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU; deste, deflete à direita e segue em linha curva acompanhando o Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU, com raio de desenvolvimento de 28,43 metros e distância de 56,00 metros até encontrar o ponto “E”; deste, ainda em linha curva segue acompanhando o Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU, com ângulo interno de $176^{\circ}02'35''$, e distância de 100,00 metros até encontrar o ponto “F”, ponto este situado na linha de divisa como Sistema de Lazer 3, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 100; deste deflete à direita com ângulo interno de $59^{\circ}08'41''$, e segue nas seguintes distâncias e azimutes: do ponto “F” ao ponto “G”, distância de 13,89 metros e azimute de $225^{\circ}00'00''$; do ponto “G” ao ponto “H”, distância de 7,18 metros e azimute de $217^{\circ}42'17''$; do ponto “H” ao ponto “I”, distância de 4,53 metros e azimute de $224^{\circ}57'5''$; do ponto “I” ao ponto “J”, distância de 12,73 metros e azimute de $231^{\circ}3'29''$; do ponto “J” ao ponto “K”, distância de 7,87 metros e azimute de $231^{\circ}34'10''$; do ponto “K” ao ponto “L”, distância de 7,93 metros e azimute de $227^{\circ}37'41''$; do ponto “L” ao ponto “M”, distância de 8,37 metros e azimute de $225^{\circ}2'22''$; do ponto “M” ao ponto “N”, distância de 4,12 metros e azimute de $221^{\circ}50'19''$; do ponto “N” ao ponto “O”, distância de 4,51 metros e azimute de $229^{\circ}7'52''$; do ponto “O” ao ponto “P”, distância de 4,55 metros e azimute de $221^{\circ}14'14''$; do ponto “P” ao ponto “Q”, distância de 12,28 metros e azimute de $229^{\circ}35'13''$; sendo que entre os pontos “F” ao “Q”, a confrontação se faz com o Sistema de Lazer 3, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 100; deste, deflete à direita com azimute $239^{\circ}35'47''$ e segue em linha reta na distância de 83,00 metros até encontrar o ponto “A”, ponto inicial, confrontando nesse trecho com Área de Uso Institucional, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 81, fechando assim sua descrição, encerrando uma área total de 6.017,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o número oficial 31 com frente para a Rua “05”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2. DA DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes intitulados “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues até às **17h:00min. do dia 02 de janeiro de 2.018**, na Secretaria de Suprimentos (Rua Agostinho Ferreira de Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP: 06693-120).

2.2 A abertura dos envelopes se dará na data e horário acima indicado, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Cada proponente deverá apresentar simultaneamente **02 (dois)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço citado no item anterior, até a data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS
CULTURAIS
PROPONENTE:.....
ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS
CULTURAIS
PROPONENTE:.....
ENVELOPE Nº 02 - Proposta

1.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

solicitados pela administração pública municipal.

3.2 Do envelope nº01 - Documentos de Habilitação

3.2.1 O envelope nº01 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica e operacional (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada), em conformidade com o previsto a seguir:

3.2.2. A documentação relativa a Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, consistente em estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada, que contemple as atividades englobadas no objeto do presente Edital (missão, visão e valores);
- b) Ata da eleição da Diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.3. A documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº. 12.44/2011.

3.2.4. A documentação relativa à qualificação técnica e operacional:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando a execução de atividades educacionais prestadas para no mínimo para 500 alunos;

3.2.5. Outros documentos:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

3.3. Do envelope nº 2 – Proposta

3.3.1. O envelope nº 2 deverá conter Proposta para a cooperação contendo:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) o valor global;

e) declaração de que arcará com todos os custos para a realização do (s) item(ns) escolhidos (s); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

f) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos envolvidos no Acordo de Colaboração.

3.3.2. A proposta deverá ser encaminhada em única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo Representante Legal da OSC.

3.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

3.3.4. Não estando à documentação ou proposta de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promover sua regularização, sob pena de perder o direito ao apoio ofertado por este Município.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1. A Comissão de Julgamento responsável pela avaliação das propostas e fiscalização do contrato com a OSC elegida será composta pelos servidores desta Prefeitura: Sr. Jonatas Felipe Francisco (Diretor de Estratégias Resultados), Dra. Livia Carolina Fernandes Ribeiro (Procuradora Geral deste Município) e Sra. Lidiane Santos da Cruz (Assistente de gabinete).

4.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

4.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 9 deste edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

4.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Contrapartida da OSC, através de bens ou serviços disponibilizados ao município.	- A contrapartida possui disponibilização de bens e /ou serviços (4,0) - Não foi oferecida nenhuma contrapartida (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, no termos de colaboração, o município deverá ser beneficiado.	4,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,5). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta.

4.1.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na Etapa 2 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

4.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

4.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

4.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção através publicação no Diário Oficial e notificação dos participantes, iniciando-se o prazo para recurso.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações na Secretaria Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP – CEP: 06693-120, das 08h00 às 17h00 horas de segunda à sexta-feira.

6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.5. Interposto recurso, a Comissão dará ciência dele para os demais interessados para que, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

7.1. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados de sua assinatura.

7.2. A cessão real de direito uso do imóvel descrito no subitem 1.4 ficará condicionada a aprovação pelo Poder Legislativo de Itapevi de lei própria nos termos do artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

7.3 Caso não seja aprovada a referida lei, o instrumento perderá a sua eficácia e vigência, retornando o imóvel ao domínio da Municipalidade, não se constituindo em direito a indenização.

8. DO VALOR DO CONTRATO.

8.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

8.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível no mural da Prefeitura, sendo os participantes notificados por e-mail ou telefone.

9.2. Após a notificação do resultado, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

9.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

9.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Identificação do interessado.

Anexo II. Proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Itapevi, ____ de _____ de 2018

ANEXO I – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada por meio de Plano de Trabalho contemplando os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. PLANO DE TRABALHO COM DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO ENGLOBANDO A CONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS E A EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA O INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVO.

4. INDICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5. A DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO;

6. AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS;

7. OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS;

8. O VALOR GLOBAL;

9. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ITEM ESCOLHIDO

10. INDICAÇÃO, SE POSSÍVEL, DE OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS ENVOLVIDOS NO ACORDO DE COLABORAÇÃO.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2018.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 405, Vila Nova Itapevi, CEP: 06694-000, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IGOR SOARES EBERT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, sociedade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, situada na Rua _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu sócio _____, portador da cédula de identidade RG: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada, **OSC – Organização da Sociedade Civil**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a implantação de Instituto cultural, educacional e esportivo e a implantação da estrutura destinada ao projeto Circo Escola, em área de 6.017,00 metros quadrados, de propriedade desta Municipalidade, matriculada no RI de Itapevi sob o número 12.646, localizada no entorno do Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi- São Paulo (EMTU), localizado no bairro do Cardoso, Itapevi/SP.

1.2 O projeto deverá viabilizar o desenvolvimento da aprendizagem, através de metodologia lúdica para o enriquecimento do ensino de alunos de diferentes faixas etárias/graus de escolaridade.

1.3. A construção e estruturação dos imóveis ficarão sob a inteira responsabilidade da OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.4. O imóvel objeto da concessão real de direito real de uso tem as seguintes características:

1.4.1. Imóvel: UM TERRENO URBANO, localizado no loteamento denominado como “JARDIM ITAPARICA”, designado como “SISTEMA DE LAZER 1”, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia sua descrição no ponto “A”, ponto este situado na linha de divisa com Área de Uso Institucional, de propriedade do Município de Itapevi, distante 14,00 metros do imóvel de número oficial 44 situado do outro lado da Rua “05”, pertencente à quadra “02”, do referido loteamento Jardim Itaparica; deste segue à esquerda em linha reta acompanhando a Rua “05” com ângulo interno de $75^{\circ}49'44''$, no azimute $343^{\circ}46'2''$ na distância de 26,70 metros até encontrar o ponto “B”, deste, segue em linha reta no azimute $347^{\circ}50'51''$ na distância de 6,44 metros até encontrar o ponto “C”; deste, deflete à direita e segue em linha curva acompanhando a Rua “05” com raio de desenvolvimento de 28,43 metros e distância de 10,86 metros até encontrar o ponto “D”, ponto este situado no Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU; deste, deflete à direita e segue em linha curva acompanhando o Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU, com raio de desenvolvimento de 28,43 metros e distância de 56,00 metros até encontrar o ponto “E”; deste, ainda em linha curva segue acompanhando o Corredor de Transporte Metropolitano Itapevi-São Paulo (Butantã) – EMTU, com ângulo interno de $176^{\circ}02'35''$, e distância de 100,00 metros até encontrar o ponto “F”, ponto este situado na linha de divisa como Sistema de Lazer 3, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 100; deste deflete à direita com ângulo interno de $59^{\circ}08'41''$, e segue nas seguintes distâncias e azimutes: do ponto “F” ao ponto “G”, distância de 13,89 metros e azimute de $225^{\circ}00'00''$; do ponto “G” ao ponto “H”, distância de 7,18 metros e azimute de $217^{\circ}42'17''$; do ponto “H” ao ponto “I”, distância de 4,53 metros e azimute de $224^{\circ}57'5''$; do ponto “I” ao ponto “J”, distância de 12,73 metros e azimute de $231^{\circ}3'29''$; do ponto “J” ao ponto “K”, distância de 7,87 metros e azimute de $231^{\circ}34'10''$; do ponto “K” ao ponto “L”, distância de 7,93 metros e azimute de $227^{\circ}37'41''$; do ponto “L” ao ponto “M”, distância de 8,37 metros e azimute de $225^{\circ}2'22''$; do ponto “M” ao ponto “N”, distância de 4,12 metros e azimute de $221^{\circ}50'19''$; do ponto “N” ao ponto “O”, distância de 4,51 metros e azimute de $229^{\circ}7'52''$; do ponto “O” ao ponto “P”, distância de 4,55 metros e azimute de $221^{\circ}14'14''$; do ponto “P” ao ponto “Q”, distância de 12,28 metros e azimute de $229^{\circ}35'13''$; sendo que entre os pontos “F” ao “Q”, a confrontação se faz com o Sistema de Lazer 3, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 100; deste, deflete à direita com azimute $239^{\circ}35'47''$ e segue em linha reta na distância de 83,00 metros até encontrar o ponto “A”, ponto inicial, confrontando nesse trecho com Área de Uso Institucional, de propriedade do Município de Itapevi, de número oficial 81, fechando assim sua descrição, encerrando uma área total de 6.017,00 metros quadrados. O imóvel recebeu o número oficial 31 com frente para a Rua “05”.

1.5. Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1. As Partes se comprometem a:

2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Acordo.

2.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, ou mesmo que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3. **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1. Encarregar-se da Coordenação e Execução dos projetos voltados ao Circo Escola;

3.1.2. Apoiar e divulgar os projetos sociais a serem executados no Instituto cultural, educacional e esportivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4.1. Para consecução dos objetivos do presente instrumento, a OSC proponente deverá construir na referida área duas estruturas, divididas da seguinte forma:

- a) Uma estrutura predial para atender diversos segmentos educativos voltados ao desenvolvimento de atividades de cultura, educação e esporte. O custeio e manutenção ficarão a cargo da OSC interessada;
- b) Espaço Circo Escola – estrutura que deverá conter lona de circo, com no mínimo, 28 metros de circunferência e todo material necessário para o seu funcionamento. O custeio e manutenção ficarão a cargo da Municipalidade.

4.1.2. Deverá ainda firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias a execução do objeto e dos subitens acima;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 30 (trinta) anos, condicionado aos termos da cláusula quarta, do edital e da proposta aprovada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

5.2. A cessão real de direito uso do imóvel descrito no subitem 1.4 ficará condicionada a aprovação pelo Poder Legislativo de Itapevi de lei própria nos termos do artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

5.3. Caso não seja aprovada a referida lei de concessão real de direito de uso, o instrumento perderá a sua eficácia e vigência, retornando o imóvel ao domínio da Municipalidade, não se constituindo em direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3. A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4. As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5. As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

7.6. O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.7. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo será feito pela Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, ____ de _____ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

IGOR SOARES EBERT

Prefeito do Município

OSC

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28